

Lei nº 690/2018

de 27 (vinte e sete) de setembro de 2018.

“Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal de Abadia de Goiás – REFAZ ainda não protestados em cartório e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nos débitos ainda não protestados em cartório sobre, juros, multas e correção monetária, em atraso até o exercício de 2018, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, referentes aos Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da seguinte forma:

I – 99% (noventa e nove por cento) dos juros e multas e correção monetária para pagamento à vista de todos os débitos em atraso.

II – 97% (noventa e sete por cento) dos juros e multas e correção monetária para pagamento com 30 (trinta) dias de todos os débitos em atraso.

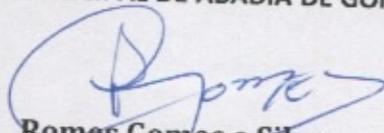
III – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto dos juros e multa e correção monetária para pagamento com parcelamento em até 04 vezes.

Art. 2º. O não pagamento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais.

Art. 3º. Os débitos não quitados dentro da regulamentação do Executivo através da Secretária de Finanças serão executados judicialmente, e encaminhados para o serviço de proteção do crédito, com seus valores acrescidos de juros, multas e correção monetária.

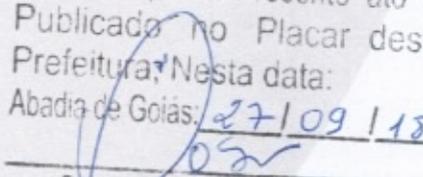
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, e terá sua validade até 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 27/09/18


Secretário de Administração